**DECRETO MUNICIPAL Nº 2639-17/2020, de 20 de Dezembro de 2019.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2310-97/2000, DE 23-11-17, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

 **LAURO SCHERER,** Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 2310-17/2020 de 23-11-17, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 904-17/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º – Ficam aprovados para o exercício de 2020, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado do terreno para cada face do quarteirão, os constantes da PLANTA GENÉRICA DE VALORES abaixo:

LOCALIZAÇÃO CÓDIGO PLANTA GENÉRICA VALOR DO M2 EM R$

 VALORES POR TERRENO

ZONA FISCAL 1 ( ) 01 R$ 34,80

ZONA FISCAL 2 ( ) 02 R$ 30,10

ZONA FISCAL 3 ( ) 03 R$ 27,50

ZONA FISCAL 4 ( ) 04 R$ 23,25

II – Do metro quadrado da construção, conforme disposto no artigo 10 deste Decreto, será determinado para o exercício de 2020 em 67% do CUB/RS (Custo Unitário Básico- Resid.Unifamiliar Normal) de novembro/2019, R$1.884,36 (Um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)”.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de dois mil e vinte.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

 **LAURO SCHERER**

 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE